|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO | SEI N° 00148.000017/2024-78 |
| INTERESSADO | Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Alagoas – CAU/AL |
| ASSUNTO | Solicitação implantação de sede do CAU/AL em Arapiraca/AL |
|  | |
| DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPOAL Nº 0133-01/2024 | |

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE ALAGOAS – CAU/AL, no exercício das competências e prerrogativas de que trata o art. 35 inciso III da lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e com fundamento no artigo 3º, do Regimento Interno do CAU/AL, reunido ordinariamente em Maceió-AL, após análise do assunto em epígrafe, e, ainda:

Considerando o Ofício da Conselheira Federal Suplente Rosângela Carvalho, de 17 de fevereiro de 2024, solicitando providências para implantação de uma sede do CAU/AL na cidade de Arapiraca – AL;

Considerando que o Ofício citas as mudanças ocorridas a partir de 2020 quando a implantação de atividades da mineração na região entre as cidades de Craíbas e Arapiraca e os profundos impactos econômicos, sociais e ambientais no EIA-RIMA do projeto Serrote da Laje da Mineração, além da cidade estar se consolidando como um polo de demandas de prestação de serviços para a região;

Considerando o desenvolvimento urbano e as transformações territoriais pelas quais passa a cidade de Arapiraca, conforme Ofício;

Considerando que Arapiraca é a 2ª maior cidade de Alagoas;

Considerando que os nº de Registros de Responsabilidades Técnicas - RRT´s emitidos em Arapiraca se equiparam ao de Maceió, conforme dados do Relatório de Gestão referente ao ano 2023 do CAU/AL, divulgado no Portal da Transparência;

Considerando que compete aos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF), na forma do art. 34, inciso III da Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010, criar representações e escritórios descentralizados no território de sua jurisdição, na forma do Regimento Geral do CAU/BR;

Considerando a Resolução CAU/BR nº 116, de 1 de abril de 2016 e seu artigo 1º “regulamenta a criação, a instalação e o funcionamento de Escritórios Descentralizados (ED) e o exercício das atividades de representação no âmbito dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF)”;

Considerando que “a criação de escritórios descentralizados e a implantação de atividades de representação serão objeto de ato normativo específico do Plenário do CAU/UF, que dependerá da existência de planejamento estratégico prévio, de determinação de jurisdição e de previsão orçamentária específica” e “nos escritórios descentralizados serão realizadas atividades fiscalizatórias, administrativas e institucionais, diretamente vinculadas à sede do CAU/UF, por meio das representações” e que “as atividades de fiscalização e de administração nos escritórios descentralizados serão exercidas por empregados públicos efetivos do CAU/UF, designados pelo Presidente do CAU/UF”; conforme art. 5º e 8º da Resolução CAU/BR nº 116, , de 1 de abril de 2016;

Considerando a competência da Comissão de Organização, Planejamento, Administração e Finanças – COPAF-CAU/AL, na forma do art. 96, inciso XX, do Regimento Interno do CAU/AL;

Considerando a Deliberação n° 009-2024 COPAF-CAU/AL.

**DELIBEROU:**

1 – Aprovar relatório “ANÁLISE TÉCNICA E FINANCEIRA PARA CRIAÇÃO DE ESCRITÓRIOS DESCENTRALIZADOS” da Conselheira Lorena Coimbra, sobre a inviabilidade financeiramente de criação de um escritório descentralizado, além da necessidade de sanar pendências apontadas nas orientações contidas no “Relatório de Visita nº 03/2023/AUDIN do CAU/BR”.

2 - Ficam indicadas as Conselheiras Margíria Mércia C. O. França, Elizabeth de A. C. de Gonçalves e Rosangela carvalho, mais o Presidente Geraldo Majela G. Faria, para que na próxima Plenária Ordinária apresentem um estudo alternativo.

Maceió-AL, 27 de maio de 2024.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Conselheiro (a):** | **Votação** | | | | **Assinatura** |
| **Sim** | **Não** | **Abstenção** | **Ausência** |
| Geraldo Majela G. Faria | - | - | X | - |  |
| Margíria Mércia C. O. França | X | - | - | - |  |
| Ricardo Victor Rodrigues Barbosa | X | - | - | - |  |
| Suzann F. Cordeiro de Lima | X | - | - | - |  |
| Vivaldo F. Chagas Júnior | X | - | - | - |  |
| Lorena C. Cerqueira Tenório | X | - | - | - |  |
| Haiana Calheiros de Lima Omena | X | - | - | - |  |
| Sofia Campos Christopoulos | X | - | - | - |  |
| Elizabeth de A. C. de Gonçalves | X | - | - | - |  |
| **Total:** | 08 | 00 | 01 | 00 |  |